



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
“CONTROLADORIA INTERNA”

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (0**47) 364-0131 –

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA

SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA E CÂMARA DE VEREADORES

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 – O presente relatório refere-se as determinações contidas no art. 2º. da Instrução Normativa nº. 001/2006 e do art. 1º. da Instrução Normativa nº. 001/2015, ambas do Órgão Colegiado do Município de Dona Emma.
- 1.2 – Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias na circunstância.
- 1.3 - De forma subsidiária aos objetivos do trabalho, relacionamos o resultado apurado no curso do mesmo e que entendemos conveniente destacar para informação e eventuais providências a serem julgadas necessárias pelo Órgão Colegiado do Município de Dona Emma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
“CONTROLADORIA INTERNA”

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (0**47) 364-0131 –

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3) CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EMMA

3.1 - Examinamos todas as despesas empenhadas na Câmara de Vereadores de Dona Emma no período de Novembro de 2014 a Janeiro de 2015.

No exame das despesas efetuadas no período citado acima, o trabalho não nos indicou qualquer aspecto que merecesse destaque, motivo pelo qual nada de mais relevante temos a relatar sobre o assunto.

3.2 – Verificamos a ausência de controle formal da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Dona Emma.

De acordo com o art. 32 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, os servidores da Câmara ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida nos respectivos quadros de cargos. Como não existe controle formal dos servidores da Câmara, não há como comprovar o efetivo cumprimento do estabelecido no mesmo.

O registro da frequência deverá ser diário que poderá ser documental, mecânico ou eletrônico e deverá conter o registro da entrada e saída do serviço, bem como os respectivos intervalos.

Cabe ressaltar que efetuar um controle de frequência adequado, através de registro de entradas e saídas, permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho.

3.3 - Apresentamos a seguir um demonstrativo dos quadros das principais obrigações legais e constitucionais que devem ser cumpridas pela Câmara de Vereadores.

a) Remuneração individual do Vereador (Art 29 Item VI da CF).

A remuneração de um vereador é de **R\$ 2.055,10** por mês obedecendo o limite constitucional, pois a remuneração individual máxima de um vereador de Dona Emma poderia ser de **R\$ 4.008,47** por mês, correspondente a **20%** da remuneração de um deputado estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
“CONTROLADORIA INTERNA”

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (0**47) 364-0131 –

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Remuneração coletiva dos Vereadores (Art 29 Item VII da CF).

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores poderia chegar a **R\$ 94.738,74** o que equivale a **5%** da receita do município, que no exercício de 2015 alcançou o montante de **R\$ 1.894.774,84**, e a remuneração total dos vereadores no mesmo período alcançou o valor de **R\$ 38.151,10** que corresponde a **2,01%**.

c) Despesa anual do Poder Legislativo (Art 29-A, da CF – EC 25).

No exercício de 2015 o limite está sendo cumprido, pois o total da despesa do Poder Legislativo alcançou o valor **R\$ 87.776,22** que equivale a **0,87%** da receita tributária e de transferências constitucionais do Município relativo ao exercício de 2014 que foi de **R\$ 10.108.846,17**

d) Folha de pagamento do Legislativo limitado a 70% da receita admitida (art 29-A – parágrafo 1º da CF – EC 25).

No exercício de 2015 o limite está sendo cumprido, pois a despesa com a folha de pagamento de todo o Poder Legislativo (vereadores e servidores) foi de **R\$ 55.762,40**, que equivale a **8,99%** da receita orçamentária da Câmara que foi estimada em **R\$ 620.000,00**

e) Despesa de Pessoal do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do município (Art 20 Item III e Art 22 da LRF)

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo alcançaram nos últimos 12 meses (Março/14 a Fevereiro/15) o valor de **R\$ 383.970,74** que equivale a **3,35%** da receita corrente líquida do município de **R\$ 11.476.819,58**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
“CONTROLADORIA INTERNA”

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (0**47) 364-0131 –

E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4 – AGENDA DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – Todos os itens constantes da agenda estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2015 do Órgão Colegiado do Sistema de Controle Interno do Município de Dona Emma relativo ao mês de Março de 2015, do Poder Executivo e Legislativo foram integralmente cumpridos.

DONA EMMA – SC, em 30 de Março de 2015



ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno